



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1265/2000 de 25 de Abril de 2000**

*Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da  
Lei nº 1262, de 3 de abril de 2000.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 1262, de 3 de abril de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

Parágrafo único - o disposto neste artigo não se aplica aos créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício do 2000”. ( NR )

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 25 de abril de 2000.

Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal